



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 – Bom Jesus – PB
e-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei 349/2006
Em 23 de Maio de 2006

Denomina de Jose Constantino Dantas Filho “in memorian”, a Sala do Consultório Odontológico do Posto de Saúde do Povoado de São Jose deste Município de Bom Jesus e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus – Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado de JOSÉ CONSTANTINO DANTAS FILHO, “in memorian”, a Sala do Consultório Odontológico do Posto de Saúde do Povoado do São José deste Município de Bom Jesus.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, em 23 de Maio de 2006.


Evandro Gonçalves de Brito
Prefeito Municipal